

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026 **COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 25/09/2026 a partir das 17:00hs até dia 08/10/2026 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2026 às 09:00h

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e respectivas alterações.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: **Leticia Granzier Secchinatto** ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº 11.051/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 26/06/2026.

TELEFONE: (19) 3896-9000 - **RAMAL:** 2015

E-MAIL: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município www.pmsaposse.com.br, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Posse/SP**, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I, deste edital, são estimativos e representam a previsão, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com **02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que **02 (duas) casas decimais** serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 – EXECUTIVO

010215 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0340.2098.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

193 – 4.4.90.52.08 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS -ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.

10.301.0340.2043.0000 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE

178 – 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 322.089,43 (Trezentos e vinte e dois mil e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)**.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

4.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

4.1.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

4.1.5. ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação;

4.1.6. ANEXO VI – Folha de Dados para Elaboração da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital, que sejam consorciadas e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.5. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;

5.1.6. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.1.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato. **Ressalvados os casos em que o objeto licitado não exigir a marca, caberá ao licitante interessado, conforme Anexo III-A, informar o(s) produto(s)/marca(s) para os valores lançados em sistema.**

5.2. DAS RESTRIÇÕES (NA FORMA DO ART. 14 da Lei 14.133/2021)

5.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou

indiretamente:

5.2.1.1. - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.1.2. - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.1.3. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1.4. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.1.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.1.6. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.2. O impedimento de que trata o **5.2.1.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.1.1** e **5.2.1.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.5. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso serão providenciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico, assim como poderão ser realizadas mediante envio ao arquivo eletrônico licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao **acesso** no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

7.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema “BBMNet” disponibiliza o envio de arquivo “proposta comercial” no campo “ficha técnica” de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.

7.3. O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

7.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, devendo o interessado inserir a nomenclatura de marca os dizeres: “PRÓPRIA” ou “DIVERSOS”, sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.

7.5.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, NECESSÁRIO O INTERESSADO CADASTRAR NO CAMPO MARCA o descritivo “PRÓPRIA” ou “DIVERSOS”. Por outro lado, caso o licitante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCLASSIFICADO.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.2.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.3. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **RESPEITANDO-SE O INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 0,01 (Um centavo)**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.6. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.11. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02” (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01” (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02” do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02” a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitadoras, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta

de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitadoras, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15.1, o objeto licitado terá seu prosseguimento em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Conforme estabelecido no subitem 11.1.1 do certame, 11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).

9.18.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA “ITEM A ITEM” (ou “lote a lote” conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital,

conforme **subitem 11.1. E proposta readequada**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

11.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período.

11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).

11.1.1.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA “ITEM A ITEM” (ou “lote a lote” conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2. A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a)** Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b)** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;
- c)** Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

11.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

11.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.6. O não cumprimento das condições de habilitação **OU** não envio da proposta

readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.7. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, após isso, será concedido o prazo **de 10 (dez) minutos** para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO**.

11.8. Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante será declarado VENCEDOR e o objeto terá seu prosseguimento quanto as providências de adjudicação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br.

12.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13831-024, das 08 às 16h.

12.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, **exclusivamente** por meio eletrônico, no site, www.novobmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13831-024, das 08 às 16h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e,

constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021

13.2. O (s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO UMA VEZ**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.

13.4. A ata firmada observará a minuta do ANEXO IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

13.5. As Atas de Registro de Preços poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Durante a vigência da Ata, no limite anual os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto o estabelecido no item 14.2 abaixo.

14.1.1. Conforme decisão do TCESP “TC-0005287.989.16-4”, o reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato é INAPROPRIADA/INACEITÁVEL para casos de registro de preços (caso em tela), assim, não há que se falar em reequilíbrio ou readequação da demanda por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2. CASO OCORRA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL e essa implique em ultrapassar a periodicidade anual, os preços contratuais serão reajustados.

14.2.1. O reajuste será calculado nos termos utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta.

14.2.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

14.2.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).

16.2. O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;

16.2.1. O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.

16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.

16.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

16.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

17.1. Compete aos licitantes contratado(s) emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital;

17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

17.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

17.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

17.1.8. Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Compete à **PREFEITURA**:

18.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;

18.1.2. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO IV;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);

18.1.7. Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços.

19. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. A empresa licitante participante deverá entregar o(s) objeto(s) licitado(s) à(s) Secretaria(s) requisitante(s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento de Autorização de Fornecimento (A.F) e/ou Nota de Empenho do Pedido de

Compras, fornecida pelo setor competente, na forma, quantidades e prazos, definidos nas mesmas, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

19.2. Vale ressaltar que será considerada como recusa formal a falta de entrega destes no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido por esta Secretaria.

19.3. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

19.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.

19.5.1. Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

19.6. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.

19.7. A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.

19.8. Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).

19.8.1. Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.

19.8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

19.9. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.

19.10. A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.

19.11. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota

Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

20.1.1. Conforme Decreto Municipal 4.282 de 02 de dezembro de 2025, os pagamentos serão efetuados, em regra, exclusivamente por PIX, mediante chave CPF ou CNPJ correspondente ao emitente da Nota Fiscal ou recibo.

20.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

20.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

20.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

20.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

20.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

20.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.9. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.10. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

20.10.1. Referida compensação será atualizada utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, contados a partir da data do atraso no pagamento.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DOS LIMITES

21.1. Em estrita observância ao art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da **Administração Pública municipal** que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços — IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

21.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

21.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

21.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

21.2. Da Autorização pelo Gerenciador: A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

21.3. Da Faculdade de Rejeição pelo Gerenciador: O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

21.4. Do Limite por Órgão ou Entidade Aderente: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

21.5. Do Limite Global das Adesões: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

21.6. Para eventuais casos omissos, aplicar-se-á o entendimento da Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 86 da referida legislação.”

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do Município de Santo Antônio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

23.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4.5. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

23.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 23.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 23.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 23.4.2.** pagamento da multa;
- 23.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 23.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 23.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

23.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 23.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

23.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito,

ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

23.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

24.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

24.3. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

24.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo tal ato ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações ou via e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.

24.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será

designada nova data para a realização deste certame.

24.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.3. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

25.4. Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

25.4.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) PREGOEIRA comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br.

25.7. No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

25.8. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

25.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

25.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

25.8.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

25.8.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da

disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.8.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

25.9. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

25.10. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11. O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br

25.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

25.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 23 de setembro de 2026.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover compra de Materiais e Equipamentos para o Centro de Reabilitação, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

A aquisição dos referidos produtos se trata de uma ESTIMATIVA a essa unidade e por esse motivo justifica-se a Ata de Registro de Preços para 12 (doze) meses, pois quando necessário for, irá contribuir para a execução de nossas atividades, especialmente no que diz respeito à continuidade e eficiência dos atendimentos prestados aos pacientes, garantindo a reposição ágil de insumos e equipamentos essenciais para as terapias, bem como a manutenção da qualidade dos serviços ofertados pelo centro de reabilitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que os bens aqui solicitados **NÃO** se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

A contratação aqui solicitada se dará conforme itens que seguem detalhadamente:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	066.002.007	APARELHO DE ELETROTHERAPIA (TENS) Equipamento estimulador neuromuscular transcutâneo microcontrolado, de nível profissional, destinado a tratamentos de reabilitação física, fisioterapia, reeducação e fortalecimento muscular, dotado de display digital em formato LCD de alta visibilidade para identificação dos parâmetros e controle operacional através de teclas blindadas tipo soft touch. O equipamento opera obrigatoriamente com, no mínimo, três tipos de correntes elétricas: Corrente TENS (Estimulação Elétrica Transcutânea), indicada para alívio sintomático e tratamento de dores crônicas e agudas (pós-traumáticas e pós-operatórias) e aumento da circulação sanguínea local, dispondo dos modos de variação VF, VIF, AC e Burst; Corrente FES (Estimulação Elétrica Funcional), indicada para reeducação muscular, prevenção ou tratamento de atrofia por desuso, aumento da circulação local, manutenção ou aumento da amplitude de movimento e relaxamento de espasmos musculares, dispondo dos modos de variação VF, VIF, AC e Burst; e Corrente Russa (corrente de média frequência modulada em Burst), indicada para produção de fortalecimento e tonificação muscular, prevenção e tratamento de atrofia por desuso de forma confortável ao paciente, dispondo dos modos de variação Contínuo, Pulsado, Sincronizado e Recíproco. O hardware do dispositivo possui o mínimo de 4 canais de saída independentes, operados por saídas eletricamente isoladas com controle e ajuste individual de intensidade por canal, faixa de intensidade ajustável de 0 a 250 mA (pico a pico) em todos os canais, largura de pulso (duração da fase) com faixa de ajuste de no mínimo 25 a 500 µs, memória interna contendo no mínimo 32 profissionais protocolos de tratamento pré-programados de fábrica e capacidade para salvar no mínimo 20 protocolos particulares customizados pelo operador. Apresenta alimentação elétrica com funcionamento bivolt automático ou chaveado (100/220V – 50/60Hz) e obrigatoriamente deve possuir registro e homologação regularizada e ativa junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Acompanham obrigatoriamente o equipamento, integrados na mesma embalagem original e para pronto funcionamento de todos os canais: 01 (um) kit de cabos condutores de estimulação de duas vias cada com identificação por cores diferenciadas (sendo um azul e um verde); 01 (um) kit de cabos condutores de estimulação de duas vias cada com identificação por cores diferenciadas complementares (sendo um preto e um laranja); 01 (um) cabo de alimentação elétrica padrão flexível fêmea IEC com comprimento mínimo de 1500mm compatível com o padrão de tomadas nacional; 08 (oito) unidades de eletrodos de borracha silicone condutiva reutilizáveis com dimensões aproximadas de 7 x 5 cm; 01 (um) fusível de proteção interna sobressalente compatível com o modelo do aparelho; 01 (uma) bsnaga de gel clínico condutor neutro para procedimentos de eletroterapia; e 01 (um) manual de operações e instruções técnicas em língua portuguesa (em formato impresso ou digital).	KT	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

2	066.002.008	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO	KT	5
Equipamento gerador de ultrassom terapêutico microcontrolado de nível profissional, portátil, leve e compacto, destinado a tratamentos de reabilitação física. O dispositivo opera obrigatoriamente com dupla frequência de emissão de 1,1 MHz e 3,3 MHz, disponibilizando modos de terapia contínuo e pulsado, com tempo de tratamento ajustável de 1 a 30 minutos. No modo pulsado, deve apresentar frequências de repetição de pulso selecionáveis de 16 Hz, 48 Hz ou 100 Hz, e ciclo de trabalho (duty cycle) configurável em 10%, 20%, 50% ou 75%. O equipamento deve fornecer uma potência máxima de saída de 24 Watts e intensidade de saída ajustável na faixa de 0,1 a 3,0 W/cm². O sistema é obrigatoriamente acompanhado de um aplicador (cabeçote) fabricado em estrutura de silicone com empunhadura ergonômica e face aplicada confeccionada em alumínio com comprovada biocompatibilidade baseada na norma ISO 10993-1, apresentando Área de Radiação Efetiva (ERA) de 8 cm² e BNR (Relação de Não Uniformidade do Feixe) máxima de até 8. Quanto aos quesitos de segurança e alimentação elétrica, o dispositivo deve possuir entrada bivolt automática por fonte chaveada operando na faixa de 100 a 240V ~ 50/60Hz, potência de entrada de 100VA, classificação de isolamento Classe II e proteção contra choque elétrico Tipo BF. O item deve possuir obrigatoriamente homologação e registro ativo junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Acompanham obrigatoriamente o equipamento em sua embalagem original para pronto funcionamento: 01 (uma) fonte chaveada de alimentação, 01 (um) cabo de força compatível com o padrão nacional, 01 (um) cabeçote aplicador de silicone com ERA de 8 cm², e 01 (uma) bisnaga de gel clínico condutor neutro de no mínimo 100g.				
3	022.001.191	BASTÃO DE ALONGAMENTO	UN	60
Bastão para ginástica; Confeccionado Em Pvc; medindo 100cm de Comprimento e 4cm de Diâmetro;				
4	066.002.004	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MAGNÉTICA	UN	2
Estrutura tipo horizontal (recumbente), indicada para conforto lombar e treinos de baixo impacto; • Sistema de resistência magnética com regulagem progressiva de intensidade (mínimo equivalente ou superior ao modelo semiprofissional); • Suporte de carga mínima de 120 kg; • Assento ergonômico tipo cadeira, com encosto lombar amplo e ajustável em distância; • Guidão frontal fixo ou auxiliar com pegada ergonômica para maior estabilidade durante o exercício; • Console digital multifuncional com exibição de tempo, velocidade, distância, calorias e frequência cardíaca; • Sensores de pulso integrados ou compatibilidade com monitor cardíaco; • Estrutura em aço reforçado de alta durabilidade, com pintura anticorrosiva; • Pedais com cintas de fixação para maior segurança durante o uso; • Rodas de transporte integradas para fácil deslocamento do equipamento; • Base estável com niveladores antiderrapantes para uso em diferentes pisos; • Indicado para reabilitação, condicionamento físico, fisioterapia e uso residencial ou semiprofissional; • Equipamento de baixo impacto articular, favorecendo treinos contínuos e seguros;				
5	022.002.158	BOLAS DENTE DE LEITE	UN	60
BOLAS DENTE DE LEITE – Brinquedo educativo que estimula a coordenação motora, percepção tátil, habilidades cognitivas e interação social. Indicado para uso em escolas, brinquedotecas, clínicas e ambientes lúdicos. Composição do Conjunto: • Conjunto de bolas com tamanho adequado para mãos de crianças, em cores e texturas variadas. • Peças resistentes e leves, que permitem manipulação segura e fácil encaixe. • Manual de instruções e sugestões de atividades pedagógicas. Material: • Produzidas em plástico atóxico ou borracha macia, segura para crianças. • Superfície lisa e resistente ao desgaste. • Bordas arredondadas para prevenir acidentes. • Acabamento durável e fácil de higienizar. • Certificado conforme as exigências da Portaria Inmetro nº 302/2021 ou norma vigente.				
6	022.001.163	BOMBA PARA ENCHIMENTO DA BOLAS	UNI	5
Bombas para enchimento de Bolas, manual com bico de rosca e substituível, modelo dupla ação com bico sobressalente na canola de pressão.				
7	010.005.024	CABO 83 LARANJA PARA NEURODYN	UN	20
CABO 83 LARANJA PARA NEURODYN (PINO) APLICAÇÃO: P/ EQUIPAMENTOS DE ELETROTHERAPIA NEURODYN, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL E COBRE, MODELO: PINO CONECTOR 2 MM, COMPRIMENTO: APROX. 1 METRO, COMPONENTES: C/ TERMINAIS DE CONEXÃO TIPO PINO E ENGATE P/ ELETRODOS				
8	010.005.025	CABO 84 PRETO PARA NEURODYN	UN	20
CABO 84 PRETO PARA NEURODYN (PINO) APLICAÇÃO: P/ EQUIPAMENTOS DE ELETROTHERAPIA NEURODYN, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL E COBRE, MODELO: PINO CONECTOR 2 MM, COMPRIMENTO: APROX. 1 METRO, COMPONENTES: C/ TERMINAIS DE CONEXÃO TIPO PINO E ENGATE P/ ELETRODOS				
9	010.005.026	CABO 85 AZUL PARA NEURODYN	UN	20
CABO 85 AZUL PARA NEURODYN (PINO) APLICAÇÃO: P/ EQUIPAMENTOS DE ELETROTHERAPIA NEURODYN, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL E COBRE, MODELO: PINO CONECTOR 2 MM, COMPRIMENTO: APROX. 1 METRO, COMPONENTES: C/ TERMINAIS DE CONEXÃO TIPO PINO E ENGATE P/ ELETRODOS				
10	010.005.027	CABO 86 VERDE PARA NEURODYN	UN	20
CABO 86 VERDE PARA NEURODYN (PINO) APLICAÇÃO: P/ EQUIPAMENTOS DE ELETROTHERAPIA NEURODYN, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL E COBRE, MODELO: PINO CONECTOR 2 MM, COMPRIMENTO: APROX. 1 METRO, COMPONENTES: C/ TERMINAIS DE CONEXÃO TIPO PINO E ENGATE P/ ELETRODOS				
11	010.005.029	CABO AZUL E VERDE PARA NEURODYN	UN	30
CABO AZUL E VERDE PARA NEURODYN (PINO/BANANA - DB9) APLICAÇÃO: P/ EQUIPAMENTOS DE ELETROTHERAPIA NEURODYN COMPATÍVEL: NEURODYN II; NEURODYN III MATERIAL: PVC FLEXÍVEL E COBRE MODELO: PLUG DB9 - 9 PINOS / PINOS CORRENTES TIPO BANANA COMPRIMENTO: APROX. 1 A 2 METROS COMPONENTES: C/ TERMINAIS DE CONEXÃO TIPO PINO/BANANA E ENGATE P/ ELETRODOS CORRENTES: ELETROTHERAPIA: CORRENTE RUSSA: INTERFERENCIAL: AUSSIE: TENS FES				

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

12	010.005.028	CABO PRETO E LARANJA PARA NEURODYN CABO PRETO E LARANJA PARA NEURODYN (PINO/BANANA - DB9) APLICAÇÃO: P/ EQUIPAMENTOS DE ELETROTHERAPIA NEURODYN COMPATÍVEL: NEURODYN II; NEURODYN III; NEURODYN COMPACT; NEURODYN AUSSIE SPORT MATERIAL: PVC FLEXÍVEL E COBRE MODELO: PLUG DB9 - 9 PINOS / PINOS CORRENTES TIPO BANANA COMPRIMENTO: APROX. 1 A 2 METROS COMPONENTES: C/ TERMINAIS DE CONEXÃO TIPO PINO/BANANA E ENGATE P/ ELETRODOS CORRENTES: ELETROTHERAPIA; CORRENTE RUSSA; INTERFERENCIAL; AUSSIE; TENS FES	UN	30
13	022.002.127	CANELEIRA GINASTICA 3KG CATMAT N° 261462 - CANELEIRA, MATERIAL:BORRACHA, TIPO:SIMPLES, TAMANHO:M/G, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULÁVEL, PESO:3 KG, USO:GINÁSTICA	UN	10
14	066.002.010	DISPOSITIVO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA COM PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA OSCILATÓRIA/UN Equipamento portátil, reutilizável e de uso individual; Funcionamento totalmente mecânico, dispensando alimentação elétrica, baterias ou fonte externa de energia; Sistema de pressão expiratória positiva oscilatória (OPEP), promovendo oscilações durante a expiração para auxiliar na mobilização e remoção de secreções pulmonares; Pressão expiratória positiva regulável por meio de ajuste mecânico da resistência, permitindo adaptação às condições clínicas do paciente; Possuir, no mínimo, 5 níveis de resistência expiratória ou sistema equivalente de regulação progressiva; Produzir oscilações do fluxo expiratório em frequência terapêutica adequada para higiene brônquica; Permitir utilização em qualquer posição (sentado, em pé, inclinado ou deitado), sem alteração significativa do desempenho; Baixa resistência inspiratória, proporcionando conforto durante a terapia; Compatível com bocal e possibilidade de adaptação para máscara facial e nebulização, quando previsto pelo fabricante; Corpo confeccionado em material plástico de alta resistência, atóxico, biocompatível, livre de látex e resistente aos processos de limpeza e desinfecção; Dispositivo desmontável, permitindo limpeza, higienização e remontagem conforme instruções do fabricante; Formato ergonômico, leve e de fácil manuseio pelo paciente; Indicado para uso hospitalar, ambulatorial, clínicas de fisioterapia respiratória e assistência domiciliar (home care); Indicado para pacientes com doenças respiratórias que cursam com retenção de secreções, incluindo, mas não se limitando a, DPOC, bronquiektasias, fibrose cística, asma, pneumonia, atelectasia e outras afecções respiratórias; Permitir uso autoadministrado mediante orientação de profissional habilitado. Acessórios mínimos: 01 bocal reutilizável; Manual de instruções em português; Instruções para limpeza, desinfecção e conservação. Requisitos gerais: Produto novo, sem uso; Registro vigente na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.	UN	4
15	009.020.001	DISPOSITIVO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA COM PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA OSCILATÓRIA/UN Equipamento portátil, reutilizável e de uso individual; Funcionamento totalmente mecânico, dispensando alimentação elétrica ou baterias; Sistema que combine pressão expiratória positiva (PEP) com oscilações de alta frequência do fluxo expiratório durante a expiração; Frequência de oscilação ajustável, na faixa aproximada de 5 a 30 Hz ou equivalente; Pressão expiratória positiva de até 23 cmH ₂ O ou superior; Sistema de regulação mecânica da resistência expiratória, com mínimo de 20 níveis de ajuste ou equivalente; Válvula inspiratória unidirecional integrada, permitindo inspiração sem retirada do dispositivo da boca; Permitir utilização em qualquer posição (sentado, deitado ou inclinado), sem comprometimento do desempenho; Compatível com bocal e com adaptação para máscara facial e sistemas de nebulização, quando aplicável; Corpo confeccionado em material plástico de alta resistência, atóxico, livre de látex e resistente aos processos de limpeza e desinfecção; Dispositivo desmontável para higienização; Peso reduzido e formato ergonômico; Indicado para pacientes com fluxo expiratório mínimo de aproximadamente 15 L/min ou superior, conforme especificação do fabricante; Indicado para higiene brônquica em pacientes com DPOC, bronquiektasias, fibrose cística, pneumonia, atelectasia, asma e outras doenças respiratórias com retenção de secreções; Acompanhar, no mínimo: 01 bocal; manual de instruções em português; Produto novo, com registro vigente na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.	UN	3

- | | | | |
|--|-------------|---|------|
| 16 | 009.020.002 | DISPOSITIVO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA COM PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA OSCILATÓRIA/UN | 3 |
| <p>Equipamento portátil, reutilizável e de uso individual;
 Funcionamento totalmente mecânico, dispensando alimentação elétrica ou baterias;
 Sistema que combine pressão expiratória positiva (PEP) com oscilações de alta frequência do fluxo expiratório durante a expiração;
 Frequência de oscilação ajustável na faixa aproximada de 5 a 30 Hz ou equivalente;
 Pressão expiratória positiva de até 23 cmH₂O ou superior;
 Sistema de ajuste mecânico da resistência expiratória, com mínimo de 20 níveis de regulagem ou equivalente, permitindo adaptação à capacidade pulmonar da criança;
 Válvula inspiratória unidirecional integrada, possibilitando inspiração sem necessidade de retirada do dispositivo da boca durante a terapia;
 Indicado para pacientes pediátricos com fluxo expiratório mínimo de 10 L/min, ou conforme especificação do fabricante para uso infantil;
 Permitir utilização em qualquer posição (sentado, deitado ou inclinado), mantendo o desempenho terapêutico;
 Compatível com bocal pediátrico e possibilidade de adaptação para máscara facial e sistemas de nebulização, quando aplicável;
 Corpo confeccionado em material plástico de alta resistência, atóxico, biocompatível, livre de látex e resistente aos processos de limpeza e desinfecção;
 Dispositivo desmontável, permitindo limpeza, higienização e remontagem conforme instruções do fabricante;
 Peso reduzido, formato anatômico e de fácil manuseio;
 Indicado para terapia de higiene brônquica e mobilização de secreções em pacientes pediátricos com fibrose cística, bronquiectasias, asma, pneumonia, atelectasia, discinesia ciliar e demais doenças respiratórias que cursam com retenção de secreções;
 Possibilitar utilização em ambiente hospitalar, ambulatorial, serviços de fisioterapia respiratória e assistência domiciliar (home care);
 Acompanhar, no mínimo:
 01 bocal pediátrico;
 manual de instruções em português;
 instruções de limpeza e desinfecção;
 Produto novo, sem uso, com registro vigente na ANVISA;
 Garantia mínima de 12 meses.</p> | | | |
| 17 | 066.002.011 | DISPOSITIVO PARA TREINAMENTO DA MUSCULATURA RESPIRATÓRIA COM RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL/UN | 4 |
| <p>Equipamento portátil, reutilizável e de uso individual;
 Funcionamento totalmente mecânico, dispensando alimentação elétrica ou baterias;
 Sistema de treinamento que possibilite exercícios inspiratórios e expiratórios com resistência ajustável de forma independente ou combinada;
 Regulagem mecânica progressiva da resistência, permitindo adequação à capacidade funcional e evolução terapêutica do paciente;
 Pressão inspiratória máxima de, no mínimo, 40 cmH₂O;
 Pressão expiratória máxima de, no mínimo, 50 cmH₂O;
 Faixa de ajuste da resistência respiratória compreendida entre 5 e 50 cmH₂O, ou equivalente;
 Possuir sistema de segurança contra sobrepressão, limitando a pressão máxima conforme especificação do fabricante;
 Indicado para treinamento da musculatura respiratória de pacientes adultos e pediátricos, mediante ajuste da resistência;
 Corpo confeccionado em material plástico de alta resistência, atóxico, biocompatível e livre de látex;
 Componentes desmontáveis, permitindo limpeza, higienização e desinfecção conforme instruções do fabricante;
 Bocal anatômico removível e reutilizável;
 Formato compacto, ergonômico e leve, com peso máximo de 250 g;
 Dimensões aproximadas, compatíveis com equipamento portátil de mão;
 Indicado para utilização em hospitais, ambulatórios, clínicas de fisioterapia, consultórios e assistência domiciliar (home care);
 Indicado para programas de reabilitação pulmonar, doenças respiratórias crônicas, doenças neuromusculares, treinamento pré e pós-operatório, treinamento esportivo e fortalecimento da musculatura respiratória;
 Permitir utilização pelo próprio paciente, mediante orientação de profissional habilitado.
 Acessórios mínimos:
 01 bocal reutilizável;
 Manual de instruções em português;
 Instruções de limpeza e desinfecção.
 Requisitos gerais:
 Produto novo, sem uso;
 Registro vigente na ANVISA;
 Garantia mínima de 12 meses.</p> | | | |
| 18 | 009.007.600 | ELETRODO CONDUTIVO DE SILICONE, 100 X 5 CM, PARA ELETROESTIMULADOR | M 10 |
| <p>Eletrodo Condutivo de Silicone, 100 x 5 Cm, para Eletroestimulador
 Especificação Técnica:
 Eletrodo P/equipamento Laboratorial; Eletrodo Condutivo de Silicone; para Eletroestimulador; Medindo 100 x 5 Cm; Compatível Com Bioestimulador</p> | | | |
| 19 | 066.002.002 | ESTEIRA ERGOMETRICA | UN 2 |
| <p>Esteira ergométrica motorizada para utilização em fisioterapia, reabilitação física e condicionamento cardiovascular, com sistema de inclinação eletrônica automática; motor com potência mínima de 4,5 HP; velocidade ajustável de no mínimo 1 a 20 km/h; inclinação eletrônica com no mínimo 15 níveis de ajuste; superfície de caminhada com dimensões mínimas de 53 cm de largura por 150 cm de comprimento; sistema de amortecimento de impactos; capacidade de carga mínima de 160 kg; painel com display digital em LED ou tecnologia superior, permitindo visualização simultânea de velocidade, tempo, distância percorrida, calorias; frequência cardíaca e nível de inclinação; programas de treinamento pré-definidos e programas personalizáveis pelo usuário; monitoramento de frequência cardíaca por sensores integrados; chave de segurança para parada emergencial; corrimãos laterais de apoio; ajuste rápido de velocidade e inclinação através do painel e/ou apoios laterais; sistema de contagem regressiva de tempo, distância e calorias; velocidade ajustável em incrementos de no máximo 0,1 km/h; estrutura reforçada para uso contínuo; sistema de transporte por rodas integradas; equipamento bivolt ou compatível com a rede elétrica local, peso próprio mínimo de 100 kg; garantia mínima de 12 meses;</p> | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

20	066.002.005	ESTIMULADOR DE TOSSE Equipamento médico-hospitalar eletrônico microprocessado, de suporte respiratório não invasivo e invasivo, destinado ao auxílio na eliminação de secreções do trato respiratório por meio da técnica de insuflação e exsufalação mecânica (simulação do mecanismo fisiológico da tosse), indicado para uso em pacientes adultos e pediátricos e adaptável para operação em ambientes hospitalares e atendimento domiciliar (Home Care), dotado de tecnologia baseada em gerador de fluxo interno (blower/soprador) capaz de realizar a alternância rápida entre pressão positiva na fase inspiratória e pressão negativa na fase expiratória, permitindo ajuste de fluxos de inalação em no mínimo 3 níveis de ajuste (baixo, médio e alto) para controle da velocidade de subida da pressão, com faixas de pressão positiva ajustável na faixa de no mínimo 0 a 70 cmH ₂ O e pressão negativa ajustável na faixa de no mínimo 0 a -70 cmH ₂ O, possuindo interface de operação com tela/display digital colorido integrado que exiba gráficos de pressão em tempo real e parâmetros respiratórios, capacidade de programação para salvar e armazenar na memória do próprio aparelho no mínimo 3 configurações/perfis de terapia personalizados pelo profissional de saúde, temporizador ou contagem regressiva para início da terapia, monitorização em tempo real de parâmetros essenciais incluindo obrigatoriamente Volume Corrente (VC) e Pico de Fluxo de Tosse (PFT), sistema de armazenamento de dados operacionais, eventos de segurança e histórico de uso do paciente com possibilidade de transferência/exportação de dados via mídia física como cartão SD, funcionamento bivolt automático (100 V a 240 V) compatível com a rede elétrica nacional, estrutura compacta e de fácil transporte com peso máximo de até 5,0 kg, com compatibilidade universal para circuitos respiratórios padrão e aceitação de diferentes tipos de interfaces como máscara oro-facial, bocal e adaptadores para tubos endotraqueais e cânulas de traqueostomia, acompanhado obrigatoriamente por 01 circuito respiratório flexível (traqueia), 01 máscara de aplicação tamanho adulto, 01 filtro bacteriológico/viral, 01 conector reto/adaptador, filtros de ar sobressalentes, 01 cabo de alimentação e manual do usuário em língua portuguesa, exigindo-se obrigatoriamente a apresentação de Registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	KT	2
21	022.002.135	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR ELASTICA CATMAT N° 618083 - FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR, TIPO: BANDA CIRCULAR ELÁSTICA, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: LEVE, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, COR: C/ COR, COMPRIMENTO LINEAR: CERCA DE 50 CM, LARGURA: CERCA DE 5,0 CM, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	20
22	022.002.181	FAIXAS ELÁSTICAS TIPO RUBBER BAND Kit com 04 faixas elásticas tipo rubber band para treinamento físico, alongamento e fisioterapia; material em elastômero termoplástico (TPE) de alta resistência e elasticidade; formato circular fechado, dimensões aproximadas de 30 cm de comprimento e 4 cm de largura; níveis de tensão distintos sendo leve (amarelo), médio (verde), forte (azul) e extra forte (cinza); resistência progressiva conforme a espessura da faixa; carga aproximada para alongamento total de 2,5 kg (leve), 5,0 kg (médio), 7,5 kg (forte) e 10,0 kg (extra forte); indicado para fortalecimento muscular de membros superiores e inferiores, abdômen, lombar e região pélvica; aplicável em exercícios funcionais, reabilitação e condicionamento físico; auxilia na melhora da postura, alinhamento corporal e prevenção de lesões; produto reutilizável, leve, portátil e de fácil higienização; adequado para uso em academias, clínicas e treinamentos domiciliares; kit composto por 04 unidades com diferentes níveis de resistência.	KT	20
23	022.002.129	HALTER BORRACHA 3KG CATMAT N° 436541 -	UN	10
24	066.002.009	HALTER, MATERIAL: BORRACHA EVA, TIPO: MACIÇO, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 3 KG INFRVERMELHO TERAPEUTICO Equipamento emissor de radiação infravermelha para fototerapia, de nível profissional ou residencial, indicado para tratamentos de reabilitação física, relaxamento muscular, analgesia, aumento da circulação sanguínea local e melhora da mobilidade articular. O dispositivo deve ser constituído por uma estrutura leve e resistente em alumínio polido com peso aproximado de até 2,25 kg, com base em tripé dotada de rodízios (rodas) para facilitar o deslocamento clínico e acabamento em pintura eletrostática de alta resistência na cor branca. O suporte deve possuir sistema de regulagem de altura telescópica permitindo o ajuste contínuo na faixa mínima de aproximadamente 0,90 m a 1,40 m, além de um tubo flexível cromado e cabo guia para o direcionamento preciso do foco de luz, garantindo o correto posicionamento terapêutico. O sistema elétrico deve ser dotado obrigatoriamente de controle de intensidade integrado por meio de potenciômetro analógico (dispositivo dimmer) para ajuste fino e progressivo da temperatura da lâmpada, com soquete padrão E27 compatível com lâmpadas de até 250W e funcionamento em tensão bivolt ou 110V. O equipamento deve possuir obrigatoriamente homologação e registro ativo junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Acompanham obrigatoriamente o equipamento em sua embalagem original para pronto funcionamento: 01 (um) suporte para lâmpada infravermelha com pedestal e rodízios, e 01 (uma) lâmpada infravermelha com potência de 250W compatível com o soquete do aparelho.	UN	8
25	022.002.182	KIT FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR KIT 3 FAIXAS EXERCITADORAS MUSCULARES, INTENSIDADE DE RESISTÊNCIA: UMA LEVE, UMA MEDIA E UMA ALTA MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, COR: DE ACORDO COM A INTENSIDADE, COMPRIMENTO : APROXIMADAMENTE 150CM, LARGURA: APROXIMADAMENTE 12 CM.	KT	60
26	022.002.183	KIT MINI BAND 5 INTENSIDADES Kit de faixas elásticas circulares de alta qualidade e resistência, confeccionadas integralmente em látex natural com toque macio e excelente propriedade elástica, projetadas para treinos funcionais, tonificação muscular, alongamento, ganho de flexibilidade, reabilitação física e como suporte em exercícios de fisioterapia e pilates. O conjunto deve ser leve, compacto e de fácil transporte, composto obrigatoriamente por 5 (cinco) faixas elásticas com dimensões padronizadas de 50 cm de circunferência por 5 cm de largura (equivalente a 25 cm de comprimento quando dobradas). Cada faixa do kit deve apresentar cores distintas que identifiquem de forma clara 5 (cinco) níveis progressivos de espessura e resistência mecânica, com as seguintes especificações mínimas: nível extra leve com espessura de 0,4 mm, nível leve com espessura de 0,6 mm, nível médio com espessura de 0,8 mm, nível forte com espessura de 1,0 mm e nível extra forte com espessura de 1,2 mm. O material deve permitir higienização simples por meio de pano úmido e sabão neutro, sem sofrer degradação precoce.	KT	60
27	066.002.003	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO PARA AVALIAÇÃO DA FORÇA MUSCULAR RESPIRATÓRIA MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO PARA AVALIAÇÃO DA FORÇA MUSCULAR RESPIRATÓRIA; destinado à mensuração de pressões inspiratórias e expiratórias máximas (P _{Imax} e P _E max), escala para pressões positivas e negativas em cmH ₂ O; utilização em fisioterapia respiratória, pneumologia, terapia intensiva, neurologia e reabilitação; relógio analógico com caixa metálica resistente e visor transparente de alta durabilidade; mostrador com escala de fácil leitura e ponteiro indicador de pressão máxima; acompanhado de bocal/boquilha reutilizável em polipropileno ou material compatível; sistema de conexões removíveis para higienização e desinfecção; componentes passíveis de desinfecção química e esterilização por óxido de etileno.	KT	2

- | | | | |
|--|-------------|---|---|
| 28 | 009.020.005 | MÁSCARA OROFACIAL (FULL FACE) NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – TAMANHO UN | 5 |
| <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>Máscara tipo Full Face, cobrindo nariz e boca;</p> <p>Modelo não ventilado, sem porta de exalação incorporada;</p> <p>Disponível no tamanho Grande (G);</p> <p>Coxim confeccionado em silicone médico macio, transparente ou equivalente, em peça única ou tecnologia equivalente, proporcionando vedação eficiente e conforto ao paciente;</p> <p>Estrutura transparente, permitindo visualização da boca e da região nasal durante o uso;</p> <p>Baixo espaço morto interno, reduzindo a reinalação de dióxido de carbono (CO₂);</p> <p>Conector padrão 22 mm, compatível com circuitos respiratórios para ventilação mecânica;</p> <p>Sistema de conexão com articulação móvel (giro) ou tecnologia equivalente, permitindo maior mobilidade do circuito respiratório e redução da tração sobre a máscara;</p> <p>Fixador cefálico reutilizável confeccionado em material macio, ajustável por tiras com fechamento em velcro ou sistema equivalente;</p> <p>Sistema de fixação com, no mínimo, quatro pontos de apoio;</p> <p>Presilhas ou sistema de engate rápido para instalação e remoção do fixador cefálico;</p> <p>Produto livre de látex natural;</p> <p>Componentes passíveis de limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante;</p> <p>Indicado para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar.</p> <p>Acompanhar:</p> <p>01 máscara tamanho G;</p> <p>01 coxim;</p> <p>01 fixador cefálico;</p> <p>Conector padrão 22 mm;</p> <p>Manual de instruções em português.</p> <p>Requisitos gerais:</p> <p>Produto novo, sem uso;</p> <p>Registro vigente na ANVISA;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> | | | |
| 29 | 009.020.004 | MÁSCARA OROFACIAL (FULL FACE) NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – TAMANHO UN | 6 |
| <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>Máscara tipo Full Face, cobrindo nariz e boca;</p> <p>Modelo não ventilado, sem porta de exalação incorporada;</p> <p>Disponível no tamanho Médio (M);</p> <p>Coxim confeccionado em silicone médico macio, transparente ou equivalente, em peça única ou tecnologia equivalente, proporcionando vedação eficiente e conforto ao paciente;</p> <p>Estrutura transparente, permitindo visualização da boca e da região nasal durante o uso;</p> <p>Baixo espaço morto interno, reduzindo a reinalação de dióxido de carbono (CO₂);</p> <p>Conector padrão 22 mm, compatível com circuitos respiratórios para ventilação mecânica;</p> <p>Sistema de conexão com articulação móvel (giro) ou tecnologia equivalente, permitindo maior mobilidade do circuito respiratório e redução da tração sobre a máscara;</p> <p>Fixador cefálico reutilizável confeccionado em material macio, ajustável por tiras com fechamento em velcro ou sistema equivalente;</p> <p>Sistema de fixação com, no mínimo, quatro pontos de apoio;</p> <p>Presilhas ou sistema de engate rápido para instalação e remoção do fixador cefálico;</p> <p>Produto livre de látex natural;</p> <p>Componentes passíveis de limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante;</p> <p>Indicado para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar.</p> <p>Acompanhar:</p> <p>01 máscara tamanho M;</p> <p>01 coxim;</p> <p>01 fixador cefálico;</p> <p>Conector padrão 22 mm;</p> <p>Manual de instruções em português.</p> <p>Requisitos gerais:</p> <p>Produto novo, sem uso;</p> <p>Registro vigente na ANVISA;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> | | | |
| 30 | 009.020.003 | MÁSCARA OROFACIAL (FULL FACE) NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – TAMANHO UN | 3 |
| <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>Máscara tipo Full Face, cobrindo nariz e boca;</p> <p>Modelo não ventilado, sem porta de exalação incorporada;</p> <p>Disponível no tamanho Pequeno (P);</p> <p>Coxim confeccionado em silicone médico macio, transparente ou equivalente, em peça única ou tecnologia equivalente, proporcionando vedação eficiente e conforto ao paciente;</p> <p>Estrutura transparente, permitindo visualização da boca e da região nasal durante o uso;</p> <p>Baixo espaço morto interno, reduzindo a reinalação de dióxido de carbono (CO₂);</p> <p>Conector padrão 22 mm, compatível com circuitos respiratórios para ventilação mecânica;</p> | | | |

		Sistema de conexão com articulação móvel (giro) ou tecnologia equivalente, permitindo maior mobilidade do circuito respiratório e redução da tração sobre a máscara; Fixador cefálico reutilizável confeccionado em material macio, ajustável por tiras com fechamento em velcro ou sistema equivalente; Sistema de fixação com, no mínimo, quatro pontos de apoio; Presilhas ou sistema de engate rápido para instalação e remoção do fixador cefálico; Produto livre de látex natural; Componentes passíveis de limpeza e desinfecção conforme recomendações do fabricante; Indicado para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Acompanhar: 01 máscara tamanho P; 01 coxim; 01 fixador cefálico; Conector padrão 22 mm; Manual de instruções em português. Requisitos gerais: Produto novo, sem uso; Registro vigente na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	
31	009.020.008	MÁSCARA ORONASAL NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – TAMANHO UN Máscara tipo oronasal, cobrindo nariz e boca; Modelo não ventilado, sem porta de exalação incorporada; Tamanho Grande (G); Estrutura transparente em policarbonato ou material equivalente de alta resistência; Almofada (coxim) em silicone grau médico ou elastômero biocompatível, macia, flexível, anatômica e substituível; Apoio frontal acolchoado ou sistema equivalente para melhor estabilidade e conforto; Baixo espaço morto interno, minimizando a reinalação de dióxido de carbono (CO₂); Cotovelo articulado com rotação de 360° ou sistema equivalente; Conector padrão 22 mm, compatível com circuitos respiratórios; Possuir portas integradas para monitorização de pressão e suplementação de oxigênio, com tampas de vedação quando não utilizadas; Fixador cefálico reutilizável confeccionado em material macio, com no mínimo cinco pontos de fixação e ajuste por velcro ou sistema equivalente; Sistema de liberação rápida por cliques ou mecanismo equivalente; Livre de látex natural; Componentes desmontáveis para limpeza e desinfecção conforme orientação do fabricante; Indicada para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Acompanhar: 01 máscara oronasal tamanho G; 01 almofada (coxim); 01 fixador cefálico; 01 cotovelo articulado com conexão padrão 22 mm; Manual de instruções em português. Requisitos gerais: Produto novo, sem uso; Registro vigente na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.	5
32	009.020.007	MÁSCARA ORONASAL NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – TAMANHO UN Máscara tipo oronasal, cobrindo nariz e boca; Modelo não ventilado, sem porta de exalação incorporada; Tamanho médio (m); Estrutura transparente em policarbonato ou material equivalente de alta resistência; Almofada (coxim) em silicone grau médico ou elastômero biocompatível, macia, flexível, anatômica e substituível; Apoio frontal acolchoado ou sistema equivalente para melhor estabilidade e conforto; Baixo espaço morto interno, minimizando a reinalação de dióxido de carbono (CO₂); Cotovelo articulado com rotação de 360° ou sistema equivalente; Conector padrão 22 mm, compatível com circuitos respiratórios; Possuir portas integradas para monitorização de pressão e suplementação de oxigênio, com tampas de vedação quando não utilizadas; Fixador cefálico reutilizável confeccionado em material macio, com no mínimo cinco pontos de fixação e ajuste por velcro ou sistema equivalente; Sistema de liberação rápida por cliques ou mecanismo equivalente; Livre de látex natural; Componentes desmontáveis para limpeza e desinfecção conforme orientação do fabricante; Indicada para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Acompanhar: 01 máscara oronasal tamanho m; 01 almofada (coxim); 01 fixador cefálico; 01 cotovelo articulado com conexão padrão 22 mm; Manual de instruções em português. Requisitos gerais: Produto novo, sem uso; Registro vigente na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.	6
33	009.020.006	MÁSCARA ORONASAL NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – TAMANHO UN	3

Máscara tipo oronasal, cobrindo nariz e boca;
Modelo não ventilado, sem porta de exalação incorporada;
Tamanho Pequeno (P);
Estrutura transparente em policarbonato ou material equivalente de alta resistência;
Almofada (coxim) em silicone grau médico ou elastômero biocompatível, macia, flexível, anatômica e substituível;
Apoio frontal acolchoado ou sistema equivalente para melhor estabilidade e conforto;
Baixo espaço morto interno, minimizando a reinalação de dióxido de carbono (CO₂);
Cotovelo articulado com rotação de 360° ou sistema equivalente;
Conector padrão 22 mm, compatível com circuitos respiratórios;
Possuir portas integradas para monitorização de pressão e suplementação de oxigênio, com tampas de vedação quando não utilizadas;
Fixador cefálico reutilizável confeccionado em material macio, com no mínimo cinco pontos de fixação e ajuste por velcro ou sistema equivalente;
Sistema de liberação rápida por cliques ou mecanismo equivalente;
Livre de látex natural;
Componentes desmontáveis para limpeza e desinfecção conforme orientação do fabricante;
Indicada para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar.
Acompanhar:
01 máscara oronasal tamanho P;
01 almofada (coxim);
01 fixador cefálico;
01 cotovelo articulado com conexão padrão 22 mm;
Manual de instruções em português.
Requisitos gerais:
Produto novo, sem uso;
Registro vigente na ANVISA;
Garantia mínima de 12 meses.

- 34 025.010.263 OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO HANDHELD KT 5
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO HANDHELD; destinado à monitoração não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e frequência cardíaca/pulso; equipamento portátil com display LCD ou TFT colorido de no mínimo 2,8 polegadas; apresentação simultânea dos valores de SpO₂, frequência de pulso, curva pletismográfica e intensidade do sinal; operação em modo contínuo e spot check; alarmes audiovisuais ajustáveis para limites máximos e mínimos dos parâmetros monitorados; memória interna para armazenamento de dados ou tendências; alimentação por bateria recarregável interna, com autonomia mínima de 12 horas de uso contínuo; indicação visual do nível de carga da bateria; sensor de SpO₂ reutilizável tipo clip adulto conectado por cabo, incluso; faixa de medição de saturação de 0 a 100%; faixa de medição de frequência de pulso de no mínimo 25 a 250 bpm; resolução mínima de 1% para SpO₂ e 1 bpm para pulso; equipamento portátil de mão com peso reduzido e fácil transporte; acompanhado de sensor adulto, pediátrico e neonatal reutilizável, cabo de conexão, carregador/fonte de alimentação, capa protetora ou suporte para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses; produto novo, sem uso, com registro vigente na ANVISA.

- 35 025.010.210 POWERBREATHE - TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO - LEVE UN 2
Treinador Muscular Inspiratório – Resistência Leve.
Deve possuir resistência de treinamento ajustável em 9 níveis (10 - 90 cmH₂O) e possuir com indicador de nível de fácil visualização
Acompanha bocal com ação anti-bacteriana adequado para uso adulto e pediátrico, produzido em PVC sem látex
Totalmente lavável

Até 65% de melhoria no desempenho do fluxo de ar (vs. POWERbreathe Classic)
Manopla ergonômica
Mecanismo de carga totalmente integrado.

Válvula: borracha nitrílica.
Mola: aço inoxidável.
Tensor: nylon reforçado 66.
Bolsa de fecho: PVC

- 36 066.002.006 EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO QUE ATENDAM A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ ANVISA(ANEXO III.B) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. KT 3
TERAPIA DE ALTO FLUXO UMIDIFICADO
Equipamento médico-hospitalar eletrônico microprocessado, destinado à administração de terapia de alto fluxo nasal e suporte respiratório não invasivo umidificado, indicado para uso adulto e pediátrico em ambientes hospitalares e atendimento domiciliar (Home Care), dotado de gerador de fluxo interno e sistema de aquecimento e umidificação integrados, com capacidade de fornecimento de fluxo ajustável na faixa de 10 a 60 L/min (com incrementos de 5 L/min) e na faixa de 2 a 25 L/min (com incrementos de 1 L/min), permitindo entrada máxima e suplementação de oxigênio de até 60 L/min, apresentando controle de temperatura configurável em três níveis ajustáveis de 31°C, 34°C e 37°C com desempenho de umidificação correspondente de no mínimo 12 mg/L a 31°C, 12 mg/L a 34°C e 33 mg/L a 37°C, operando com nível máximo de ruído de até 45 dBA, com funcionamento bivolt automático (100 V a 240 V) compatível com a frequência de 50/60 Hz, estrutura leve e compacta com peso máximo de até 2,5 kg e dimensões aproximadas de até 29,5 cm x 17 cm x 17,5 cm, dotado de compatibilidade universal com circuitos respiratórios aquecidos, interfaces de cânula nasal de alto fluxo, interfaces para traqueostomia e máscaras com conectores cônicos padrão de 22 mm, devendo ser fornecido obrigatoriamente acompanhado dos seguintes acessórios originais ou perfeitamente compatíveis e prontos para uso: circuito respiratório, cateter nasal de alto fluxo e câmara/base de umidificação aquecida, exigindo-se obrigatoriamente a apresentação de Registro válido na ANVISA.

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema “Compras”, prevalecerá a disposta neste Anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a unidade do Centro de Reabilitação do Município de Santo Antônio de Posse.

O Município de Santo Antônio de Posse possui uma população de 23.742 habitantes (Fonte: IBGE/2020) e essa contratação visa garantir acesso à saúde para os habitantes do município, por meio das políticas públicas implantadas, conforme direito resguardado pelo Art .196 da Constituição Federal de 1988.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos itens aqui pleiteados é necessária para assegurar a continuidade das atividades terapêuticas, promover a reabilitação funcional dos pacientes e garantir o pleno funcionamento da unidade de saúde, conforme demanda da população atendida.

5. LOCAIS

Os pedidos serão feitos por e-mail, e as compras serão realizadas com empenho aprovado pelo departamento financeiro.

UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, 46, Centro.

HORÁRIO: Das 08:00h às 16:00h

* Não será aceita a entrega fora do horário estabelecido nesse termo.

6. PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação pela Secretaria de Saúde. A solicitação será realizada via e-mail com número de Empenho e número do Pedido.

Após recebimento do Pedido e Empenho a contratante deverá acusar seu recebimento e informar a previsão de entrega.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O objeto será considerado aceito quando cumprir com as exigências estabelecidas nesse termo, devendo estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas, incluindo tamanho, tipo, material e demais características mencionadas.

O objeto deve ser entregue com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Produtos com validade inferior a este prazo serão recusados, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional.

Esses critérios visam garantir que os produtos possam ser armazenados por um período adequado e utilizados com segurança dentro do sistema de saúde, evitando desperdícios e garantindo o cumprimento de

todas as normativas vigentes, assim como garantir a integridade dos produtos e o cumprimento das normas aplicáveis.

A contratada é integralmente responsável pela qualidade da entrega do objeto, devendo garantir que os produtos sejam transportados e descarregados em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela RDC nº 44/2009.

A contratada deve garantir que o transporte ocorra em condições adequadas, protegendo os produtos contra danos e respeitando as recomendações do fabricante. Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, com presença de sujidades ou marcas de más práticas de produção, embalagem ou transporte.

No momento da entrega, a contratada deverá aguardar e auxiliar o fiscal nomeado na conferência dos itens, apresentando a documentação necessária em conformidade com a exigência.

É imperativo que a contratada mantenha uma conduta respeitosa durante a entrega. Qualquer comportamento inadequado, pela contratada ou terceirizada por ela contratado, poderá resultar na formalização de ocorrência, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada a sanções administrativas.

8. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

9. GARANTIA

O prazo de garantia do objeto adquirido é de 01 (um) ano a contar da data de entrega, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

10. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços a ser providenciada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria da Fazenda, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação (ex. Dispensa), sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”; e
- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

13.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital ou equivalente (procedimento de dispensa eletrônica), incubirá ao Contratante:

Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação aplicável ao tema; e

Aplicar à contratada, sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Contratante, por meio da Secretaria de Saúde, efetuará a fiscalização e a gestão (do fornecimento ou do serviço) ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr (a) Karina Bianchi, Matrícula nº 550.

Gestor Contratual: Sr (a) Rafael Antonio Rovaron, Matrícula nº 6672.

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e

- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias fora, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento o menor preço por item.
--

18. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.
--

19. MONTAGEM E TREINAMENTO

Não exigíveis.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 11.1.1)

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

COTA PRINCIPAL PARA TODAS AS EMPRESA – 75%

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE ELETROTERRAPIA (TENS)	KT	8			
2	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO	KT	4			
3	BASTÃO DE ALCONGAMENTO	UN	45			
4	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MAGNÉTICA	UN	2			
5	BOLAS DENTE DE LEITE	UN	45			
6	BOMBA PARA ENCHIMENTO DA BOLAS	UNI	4			
7	CABO 83 LARANJA PARA NEURODYN	UN	15			
8	CABO 84 PRETO PARA NEURODYN	UN	15			
9	CABO 85 AZUL PARA NEURODYN	UN	15			
10	CABO 86 VERDE PARA NEURODYN	UN	15			
11	CABO AZUL E VERDE PARA NEURODYN	UN	23			
12	CABO PRETO E LARANJA PARA NEURODYN	UN	23			
13	CANELEIRA GINASTICA 3KG	UN	8			
14	DISPOSITIVO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA COM PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA OSCILATÓRIA (OPEP)	UN	3			

15	DISPOSITIVO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA COM PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA OSCILATÓRIA (PEP OSCILATÓRIA) – ADULTO	UN	3			
16	DISPOSITIVO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA COM PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA OSCILATÓRIA (PEP OSCILATÓRIA) – PEDIÁTRICO	UN	3			
17	DISPOSITIVO PARA TREINAMENTO DA MUSCULATURA RESPIRATÓRIA COM RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL	UN	3			
18	ELETRODO CONDUTIVO DE SILICONE, 100 X 5 CM, PARA ELETROESTIMULADOR	M	8			
19	ESTEIRA ERGOMETRICA	UN	2			
20	ESTIMULADOR DE TOSSE	KT	2			
21	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR ELASTICA	UN	15			
22	FAIXAS ELÁSTICAS TIPO RUBBER BAND	KT	15			
23	HALTER BORRACHA 3KG	UN	8			
24	INFRAVERMELHO TERAPEUTICO	UN	6			
25	KIT FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR	KT	45			
26	KIT MINI BAND 5 INTENSIDADES	KT	45			
27	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO PARA AVALIAÇÃO DA FORÇA MUSCULAR RESPIRATÓRIA	KT	2			
28	MÁSCARA OROFACIAL (FULL FACE) NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – TAMANHO G	UN	4			
29	MÁSCARA OROFACIAL (FULL FACE) NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – TAMANHO M	UN	5			
30	MÁSCARA OROFACIAL (FULL FACE) NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – TAMANHO P	UN	3			
31	MÁSCARA ORONASAL NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – TAMANHO G	UN	4			
32	MÁSCARA ORONASAL NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – TAMANHO M	UN	5			
33	MÁSCARA ORONASAL NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – TAMANHO P	UN	3			
34	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO HANDHELD	KT	4			
35	POWERBREATHE -TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO - LEVE	UN	2			
36	TERAPIA DE ALTO FLUXO UMIDIFICADO	KT	3			

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – 25%

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	APARELHO DE ELETROTHERAPIA (TENS)	KT	2			
38	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO	KT	1			
39	BASTÃO DE ALONGAMENTO	UN	15			
40	BOLAS DENTE DE LEITE	UN	15			
41	BOMBA PARA ENCHIMENTO DA BOLAS	UNI	1			
42	CABO 83 LARANJA PARA NEURODYN	UN	5			
43	CABO 84 PRETO PARA NEURODYN	UN	5			
44	CABO 85 AZUL PARA NEURODYN	UN	5			
45	CABO 86 VERDE PARA NEURODYN	UN	5			
46	CABO AZUL E VERDE PARA NEURODYN	UN	7			
47	CABO PRETO E LARANJA PARA NEURODYN	UN	7			

48	CANELEIRA GINASTICA 3KG	UN	2			
49	DISPOSITIVO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA COM PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA OSCILATÓRIA (OPEP)	UN	1			
50	DISPOSITIVO PARA TREINAMENTO DA MUSCULATURA RESPIRATÓRIA COM RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL	UN	1			
51	ELETRODO CONDUTIVO DE SILICONE, 100 X 5 CM, PARA ELETROESTIMULADOR	M	2			
52	FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR ELASTICA	UN	5			
53	FAIXAS ELÁSTICAS TIPO RUBBER BAND	KT	5			
54	HALTER BORRACHA 3KG	UN	2			
55	INFRAVERMELHO TERAPEUTICO	UN	2			
56	KIT FAIXA EXERCITADORA MUSCULAR	KT	15			
57	KIT MINI BAND 5 INTENSIDADES	KT	15			
58	MÁSCARA OROFACIAL (FULL FACE) NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – TAMANHO G	UN	1			
59	MÁSCARA OROFACIAL (FULL FACE) NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – TAMANHO M	UN	1			
60	MÁSCARA ORONASAL NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – TAMANHO G	UN	1			
61	MÁSCARA ORONASAL NÃO VENTILADA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – TAMANHO M	UN	1			
62	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO HANDHELD	KT	1			

*Estimativa de consumo em 12 (doze) meses.

**Descritivo de todos dos itens conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital.
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Na forma do art. 69, inciso II da Lei 14.133/2021: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

3.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

3.1.2. Caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo, esclarecemos aos licitantes interessados que será necessário o envio da certidão emitida pelo sistema e-Saj devidamente complementada pelo sistema e-Proc.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III-A a III-E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO “III-C”. Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de

entregar o Anexo “III-E”.

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3. Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento).

5.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui.aspx/consultaadministrativaforneecedor.aspx

d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.4.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

5.5. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

ANEXO III - A **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Eletrônico nº 091/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Em complemento, visando o atendimento integral do presente objeto, foi(ram) ofertado(s) o(s) produto(s)/marca(s) _____ para os valores lançados em sistema.

(data)

(assinatura do credenciado)

ANEXO III - B **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026**

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - C
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____-____/____-____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - D
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **091/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS expressamente que não possuímos qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no município de Santo Antônio de Posse.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - E
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL
(entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não
sediadas em Santo Antônio de Posse)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

PROCESSO Nº 2182/2026

MENOR VALOR POR ITEM

Eu _____ (nome completo), representante legal
da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é**
cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à
Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:

ANEXO IV

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E _____.

Pelo presente instrumento, fica firmado o **TERMO DE ATA DE REGISTRO Nº ____/2026**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de **Pregão Eletrônico nº 091/2026**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2182/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, **a iniciar-se em _____, encerrando-se em _____, podendo ser prorrogado por idêntico período**, desde que comprovado o preço vantajoso e até o limite de 02 (dois) anos, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2026 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata e das disposições legais que a regem;

4.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à DETENTORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.7. Aplicar as penalidades previstas nesta Ata, em caso de descumprimento pela DETENTORA, de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.8. Exigir da Detentora, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

4.9. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Detentora, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Pregão Eletrônico nº 091/2026, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA** deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor** que será efetuada via e-mail e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

6.2. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.

6.2.1. Conforme Decreto Municipal 4.282 de 02 de dezembro de 2025, os pagamentos serão efetuados, em regra, exclusivamente por PIX, mediante chave CPF ou CNPJ correspondente ao emitente da Nota Fiscal ou recibo.

6.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Ocorrendo qualquer problema, a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2026 com seus Anexos e a (s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024

Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR(A) DO CONTRATO

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

EMAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG. Nº.:

EMAIL.:

NACIONALIDADE:

CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato/ata de registro.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os demais documentos da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.